



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### 1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 10/03/2023 – 08:30

2 Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta  
3 minutos, reuniu-se em caráter ordinário o Conselho Municipal de Direitos da  
4 Criança e do Adolescente (CMDCA) na Casa dos Conselhos, situado à Rua  
5 Joaquim André, 895 – Centro, Piracicaba/SP conduzida pelo presidente sr.  
6 Cassiano Gaiani Reis de Santis. **Estiveram presentes os conselheiros:**  
7 Amanda Rosolem Bueno, Elma Emanuele Silva Verdicchio, Mirela Alcântara  
8 Guerra Leone, Paula Marcela Magrini Cordeiro, Ronei José da Silva, presidente  
9 sr. Cassiano Gaiani Reis de Santis, Diva da Guia Freitas, Renata Aparecida  
10 Rosa, Elisama Sobral Miller, Elaine Aparecida Barella, Beatriz Bresighello Beig,  
11 Taís Leite Marino, Janaína Aparecida Bortolazzo Piacentini, Leonardo  
12 Verdicchio Paiva, Wandeyson Vanderlei Campelo. **Os conselheiros que**  
13 **justificaram a ausência** são: Carolina Ávila Cisotto Coelho, Claudia de Cassia  
14 Meneghetti Hoffmann, Mayara Soler Ramos Mazak e Solange Boaventura  
15 Alves Leone. **Também estiveram presentes, como ouvintes:** Gentil Benedito  
16 Canuto Jr. (Conselho Tutelar 2), Victor Antonio Salvador (Conselho Tutelar 1) e  
17 Yeda Maria Bueno (Faculdade Anhembí – psicologia). O Presidente sr.  
18 Cassiano Gaiani Reis de Santis iniciou a reunião, pelos informes, comunicando  
19 o desligamento da conselheira titular Giovana Righi, sendo substituída pela  
20 suplente Carolina Ávila Cisotto Coelho. Seguindo a ordem da pauta: **Item a)**  
21 **Leitura e aprovação da ATA de 10/02/2023, após considerações e correções foi**  
22 **aprovada por unanimidade a ATA de 10/02/2023; Item b) Indicação de**

1

1 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*  
2 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*  
3 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*  
4 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

5 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

23 coordenadoras e reladoras para comissões permanentes. Foram indicadas as  
24 coordenadoras para a Comissão de Políticas Públicas, sendo: Coordenadora  
25 Elma Emanuele Silva Verdicchio e Relatora Diva da Guia Freitas; Comissão de  
26 Legislação e Justiça, sendo: Coordenadora Beatriz Bresighello Beig e Relatora  
27 Amanda Rosolem Bueno; Comissão de Finanças e Orçamento, sendo:  
28 Coordenador Ronei José da Silva e Relatora Mirela Alcântara Guerra Leone.  
29 **Item c)** Proposta de alteração de lei do Conselho Tutelar. O presidente Sr.  
30 Cassiano pontua a questão da Resolução do Conanda nº 231, de 28 de  
31 dezembro de 2022, sobre o processo eleitoral, terá que ser revisto e que é  
32 necessário a alteração na lei municipal. O sr. Gentil Benedito Canuto Jr.  
33 (Conselho Tutelar 2) pediu a palavra para informar que no dia 09/03/2023  
34 esteve na Câmara de Vereadores de Piracicaba e participou da Tribuna para  
35 levar ao conhecimento a questão da alteração da lei municipal e foi colocado  
36 para os vereadores a necessidade da alteração imediata. Também relatou que  
37 na semana anterior a Sra. Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante –  
38 Secretária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
39 (SMADS), procurou os conselheiros Tutelares para informar que já está  
40 trabalhando na alteração da lei municipal, inclusive sobre a criação de outros  
41 conselhos. O sr. Gentil informou ainda que os Conselhos Tutelares estão  
42 trabalhando com Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial  
43 (SEMUHGET), para divisão dos territórios para que a lei seja alterada antes do  
44 lançamento do edital. A assistente administrativa do CMDCA, Larissa de

2

6 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*  
7 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*  
8 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*  
9 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

10 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

45 Oliveira, informou que a Dra. Andréia Golinelli da SMADS, solicitou as atas das  
46 reuniões em que foram aprovadas as alterações na lei, e que as mesmas foram  
47 enviadas no mesmo dia da solicitação, em 09/03/2023, às 16:30. Foi informado  
48 também que a lei foi encaminhada para a Procuradoria e está sendo analisada  
49 pela Dra. Melissa Pozar G. de Abreu. A conselheira Elaine questionou se o  
50 edital de seleção para Conselheiros Tutelares já foi finalizado, ao que o  
51 presidente Cassiano esclareceu que o processo está em fase de cotação da  
52 empresa que será contratada para o processo eleitoral. Já a conselheira  
53 Elisama relatou que, além dos trâmites necessários para a aprovação da nova  
54 lei e as observâncias legais, acredita que o processo não será concluído a  
55 tempo para lançar o edital de seleção para conselheiros tutelares de 2023. O  
56 presidente Cassiano relata que os prazos estão próximos e que irá confirmá-  
57 los, porém acredita que não haverá tempo hábil. Além disso, a alteração da lei  
58 municipal permitiria resolver várias questões que a lei do município atualmente  
59 não permite, como previsto na resolução do CONANDA nº 231/2022. Para  
60 fechamento do item c) foi acordado por unanimidade que o presidente, Sr.  
61 Cassiano, irá verificar com a SMADS e a Procuradoria o prazo para liberação  
62 da lei para aprovação do Executivo e da Câmara de Vereadores. Após o  
63 parecer, ele se reunirá com a Comissão de Eleição, Legislação e Justiça e  
64 Mesa Diretora para definir os procedimentos. O presidente, Sr. Cassiano,  
65 informou que está aguardando três indicações do Conselho Coordenador das  
66 OSCs para compor a Comissão de Eleição para conselheiros tutelares. **Item d)**

3

11 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*  
12 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*  
13 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*  
14 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

15 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

67 Devolutiva do conselheiro Leonardo: A devolutiva do conselheiro Leonardo  
68 acerca da reunião para realização do Seminário Municipal de Ações Pós  
69 Medida Socioeducativa, ocorrida em 10/02/2023, reportou que diversas  
70 problematizações foram apresentadas sobre o assunto, mas com pouca  
71 resolutividade. Para finalizar, ficou definida a data de 02/06/2023 para o  
72 Seminário, a ser realizado em local e horário a serem definidos posteriormente.  
73 Como mediador do evento, será convidado o professor Alex Pessoa - UFSC.  
74 Foi criado um grupo no WhatsApp entre os participantes da reunião para  
75 organização do seminário. **Item e)** Fechamento dos formulários da  
76 Conferência: o presidente Sr. Cassiano solicita que os conselheiros respondam  
77 ao questionário enviado sobre as propostas discutidas na conferência,  
78 indicando a secretaria responsável para cada proposta, conforme entendimento  
79 dos conselheiros do CMDCA. Após receber as respostas de todos os  
80 conselheiros, serão encaminhados ofícios às secretarias correspondentes,  
81 apresentando as propostas discutidas na conferência, buscando a  
82 contemplação das mesmas. A conselheira Taís solicitou ao CMDCA que  
83 esclareça, com embasamento legal, a participação de conselheiros suplentes  
84 em comissões, principalmente nas comissões de seleção de editais e de  
85 eleição. A conselheira Diva ressaltou que a demanda do CMDCA é grande e  
86 que é importante que os conselheiros suplentes possam ser indicados para as  
87 comissões. A conselheira Elaine resalta que o papel do conselheiro suplente é  
88 substituir o titular na sua ausência, representá-lo e contribuir com seu

4

16 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*  
17 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*  
18 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*  
19 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

20 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

89 conhecimento, de modo que o titular possa tomar decisões com mais clareza e  
90 assertividade, colaborando assim para importantes deliberações no CMDCA. O  
91 presidente Sr. Cassiano se comprometeu a analisar a questão junto à  
92 procuradoria, a fim de buscar o entendimento legal sobre o assunto. Por fim,  
93 Eu, Paula Marcela Magrini Cordeiro, lavrei a presente ata, que após lida e  
94 aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

95

96

97 Cassiano Gaiani Reis de Santis  
98 Presidente CMDCA

Paula Marcela Magrini Cordeiro  
1ª Secretária do CMDCA

21 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*  
22 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*  
23 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*  
24 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*